

3. **DETERMINO o retorno do processo à equipe de planejamento da contratação**, para imediata correção do edital, especialmente quanto à descrição precisa do local de execução do objeto e suas respectivas dimensões;
4. **AUTORIZO a republicação do certame**, com as devidas correções e reabertura integral dos prazos legais, garantindo isonomia, ampla concorrência e segurança jurídica aos participantes.

Publique-se esta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e dê-se ciência à empresa recorrente.

Recife-PE, na data da assinatura.

MARIO GUSTAVO **KNAUF** – **CEL**
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64361.011390/2024-11

Em 08/08/2025 às 08:14, faço anexar ao presente processo 64361.011390/2024-11, o(s) documento(s): PROPOSTA.pdf, SICAF.pdf, Relatório Nível V - Qualificação Técnica.pdf, Relatório de Ocorrências Ativas.pdf, Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar.pdf, Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor.pdf, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.pdf, LICITANTES INIDÔNEOS.pdf, Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM).pdf, Atestado Capacidade AUDIOVISUAL.pdf, Atestado de Capacidade AUDIOVISUAL 2.pdf, Cadastro CNPJ.pdf, CCMEI Contrato Social.pdf, CIM.pdf, ConsultaOptantes.pdf, ContribuicaoEstadual.pdf, Inscrição mercantil.pdf, Certidão de falencia.pdf, Cadin Regular.pdf, Gmail - Duvidas do Pregão em execução Nr 90036_2024.pdf, Recurso_Administrativo_Pregao_90036_2024.pdf, Decisao_do_Pregoeiro_-_PE_90036-2024assinado.pdf, Decisão do Ordenador de Despesas - DA PROPCEDENCIA DO RECURSO.pdf.

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt
Agente da Contratação

27/08/2025 15:32:02

000001

Solução 

6ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025 - UASG 160036

Nº Processo: 64299009646202501. Objeto: Registro de preço para aquisição de gás GLP, para atendimento das unidades participantes do GCALC do Comando da 6ª Região Militar.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 28/08/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Praça Duque de Caxias S/n Mouraria, Nazaré - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160036-5-90014-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SERGIO LUIZ DOS SANTOS NASCIMENTO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/08/2025) 160073-00001-2024NE182024

7ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Por se encontrar em local incerto e não sabido, o Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas da 7ª Região Militar, no uso de suas atribuições, notifica, pelo presente Edital, a Sra INEZ BARRETO CARVALHEIRA, pensionista militar, vinculada ao Ministério da Defesa/Comando do Exército, para comparecimento à Seção de Veteranos e Pensionistas 7, situada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198 Várzea Recife/PE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação, para o tomar conhecimento da Notificação do Ofício nº 1515-SVP/Ch EM/7ª RM, de 18/06/2025, devendo a mesma reportar-se ao Chefe do Setor, nos seguintes horários: de segunda a quinta- feira (das 9:00h às 11:00h e de 13:00h às 15:00h) e às sextas-feiras (das 7:00h às 11:00h).

Após o prazo da convocação, em atendimento ao previsto na Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), proferida no âmbito do Recurso Extraordinário (RE) 602.584/DF acerca da aplicação do que preconiza o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (teto constitucional), informo que este OP efetuará o desconto de abate teto na folha de pagamento do Centro de Pagamento do Exército (CPEX)..

Ten Cel FÁBIO JOSÉ MESQUITA DE ARAÚJO MACIEL
Chefe da SVP 7

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90005/2025

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 14/08/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para exploração econômica através de cessão de uso, a título oneroso, para o exercício de atividade de apoio de cantina de forma segura e com qualidade sanitária, sensorial, nutricional e ambiental garantidas, utilizando na execução dos serviços mão de obra especializada e capacitada, para atender as necessidades da 7ª companhia de comunicações Total de Itens Licitados: 00047 Novo Edital: 28/08/2025 das 08h00 às 11h30 e de13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire N° 198 - Bairro Curado RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/09/2025, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIO GUSTAVO KNAUF
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 27/08/2025) 160225-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025 - UASG 160225

Nº Processo: 64361011390202411. Objeto: Contratação de empresa para exploração econômica através de cessão de uso, a título oneroso, para o exercício de atividade de apoio de fotografia e filmagem para atender as necessidades dos militares do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/08/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198 - Bairro Curado, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-90039-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: A cessão em questão trata-se de parcela do imóvel 07-0133, medindo 12,65 m² (doze metros sessenta e cinco metro quadrado), no aquartelamento do 14º Batalhão de Infantaria, situada na Av. General Manoel Rabelo, 1950 , Bairro Socorro, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP: 50190-355. Com o valor fixo da cessão de uso do imóvel constante no edital e termo de referência..

MARIO GUSTAVO KNAUF
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/08/2025) 160225-00001-2025NE000001

10ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 160050

Nº Processo: 64579.005247/2025. Objeto: O objeto da presente contratação é a eventual aquisição de Fios cirúrgicos, Cera de Osso, Fita Cardíaca, Drenos, Telas e Fixadores de Telas, Clipes de Titânio, Selantes e Hemostáticos.. Total de Itens Licitados: 130. Edital: 28/08/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Desembargador Moreira, 1500, Aldeota - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160050-5-90012-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.compras.gov.br>..

ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 21/08/2025) 160050-00001-2025NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90002/2025 - UASG 160342

Nº Processo: 64241000137202571. Objeto: Eventual contratação de obra de implantação de sistema fotovoltaico no solo em área descoberta do 17º GRUPAMENTO DE ARTILHARIA E CAMPANHA - 17º GAC. . Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/08/2025 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 16h30. Endereço: Rua Almino Afonso, Nr. 12 - Ribeira, Ribeira - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/160342-3-90002-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FERNANDO TEODORO COELHO DE ARAUJO JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/08/2025) 160342-00001-2025NE000001

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
14º BATALHÃO LOGÍSTICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 160185

Número do Contrato: 2/2025.

Nº Processo: 64132.000740/2025-90.

Pregão. Nº 90006/2024. Contratante: 14 BATALHAO LOGISTICO. Contratado: 11.873.478/0001-42 - CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência.. Vigência: 27/04/2025 a 27/04/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.990,00. Data de Assinatura: 27/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/04/2025).

COMANDO MILITAR DO NORTE
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076005950202596. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos leves e pesados, visando atender às demandas das atividades relacionadas aos diversos tipos de Gestão e Operacionalidade do 24º Batalhão de Infantaria de Selva, mais precisamente no suporte logístico durante A 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30) de 2025, que ocorrerá na cidade de Belém, Estado do Pará.. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 28/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. São Marçal,s/n - Joao Paulo, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160105-5-90013-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOAO CARLOS DUQUE
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 27/08/2025) 160105-00001-2025NE000001

8ª REGIÃO MILITAR
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 8ª REGIÃO MILITAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 - UASG 160215

Nº Processo: 64330.001617/2025-50.

Inexigibilidade Nº 25/2025. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 8ª RM. Contratado: 04.895.728/0001-80 - EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Objeto: Contratação de serviços de adequação da linha de distribuição de energia elétrica para a 2ª companhia de suprimento (2ª cia sup), subunidade integrante do 8º batalhão de suprimento de selva (8º b sup sl) da 8ª região militar em belém-pa. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 19/08/2025 a 14/08/2026. Valor Total: R\$ 195.054,45. Data de Assinatura: 19/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 21/08/2025).

HOSPITAL GERAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 160166

Nº Processo: 64575007109202511. Objeto: Contratação de Serviço de SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA NO HGBELEM. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/08/2025 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Praça Santos Dumont S/n Umarizal, Umarizal - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160166-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANGELO BARLETTA NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 27/08/2025) 160166-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160131

Número do Contrato: 90048/2024. Número do Processo: 64686.005858/2024-67. Contratante: 17º RC Mec. Contratado: 48.004.433/0001-41 - Centro Especializado de Fisioterapia Ltda - CESPFIISIO. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia. Vigência: 25/09/2025 a 24/09/2026. Data de Assinatura: 15/08/2025.

9ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 - UASG 160143

Nº Processo: 64577012508202575. Objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos.. Total de Itens Licitados: 158. Edital: 28/08/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av Duque de Caxias, Nr 474,, Vila Alba - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160143-5-90024-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/09/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA
Ordenador de Despesas do Hmilacg

(SIASGnet - 27/08/2025) 160143-00001-2025NE000001





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64361.011390/2024-11

Em 10/09/2025 às 13:39, faço anexar ao presente processo 64361.011390/2024-11, o(s) documento(s): SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf, Diário Oficial da União - Publicação da Materia.pdf.

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt
Agente da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 016/2025 - Processo 64361.011390/2024-11

Em 11/09/2025 às 15:35, faço anexar ao presente processo 64361.011390/2024-11, o(s) documento(s): Edital PE 90039-2025.pdf, Anexo I - Termo de Referência.pdf, ANEXO_A_-_Termo_de_Referenciaassinado (Memoria de Calculo).pdf, Anexo III - Contrato de Receita.pdf, Anexo IV - Modelo de declaração de ciência das condições do serviço.pdf, Anexo V - Modelo do Termo de vistoria técnica.pdf, Anexo_VI_modelo_de_proposta_de_precos.pdf.

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt
Agente da Contratação



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	13.322.653/0001-39	DUNS®:	895436794
Razão Social:	13.322.653 JOSEMAR MIGUEL DA SILVA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	19/09/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	28/01/2026
Código de Controle:	39EDBF54098BF4C2		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	28/09/2025
Código de Controle:	2025083002066315519813		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	10/02/2026
Código de Controle:	470720262025		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.322.653/0001-39 DUNS®: 895436794
Razão Social: 13.322.653 JOSEMAR MIGUEL DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 2024.0000085128
Inscrição Municipal: 4425804

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/09/2025
Código de Controle: 2025.000006111900-11

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/10/2025
Código de Controle: 142852700



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 017/2025 - Processo 64361.011390/2024-11

Em 17/09/2025 às 15:39, faço anexar ao presente processo 64361.011390/2024-11, o(s) documento(s): Proposta de precos assinado.pdf, SICAF.pdf, CADIN.pdf, CARTÃO CNPJ.pdf, CERTIDÃO CONSOLIDADA TCU.pdf, CERTIDÃO DE CASAMENTO.pdf, CERTIDÃO DE DEBITOS FISCAIS.pdf, CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA.pdf, CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL.pdf, CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL.pdf, CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.pdf, certidao negativa (1).pdf, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf, Certidão PJe.pdf, certidao positiva (1).pdf, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.pdf, CNH JOSEMAR.pdf, Consulta Regularidade do Empregador.pdf, Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal.pdf, Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal EstadualDistrital e Municipal.pdf.

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt
Agente da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 018/2025 - Processo 64361.011390/2024-11

Em 17/09/2025 às 15:46, faço a retirada do(s) documentos(s) Anexo_VI_modelo_de_proposta_de_precos.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 016/2025 - Processo 64361.011390/2024-11, Proposta de precos assinado.pdf, SICAF.pdf, CADIN.pdf, CARTÃO CNPJ.pdf, CERTIDÃO CONSOLIDADA TCU.pdf, CERTIDÃO DE CASAMENTO.pdf, CERTIDÃO DE DEBITOS FISCAIS.pdf, CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA.pdf, CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL.pdf, CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL.pdf, CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.pdf, certidao negativa (1).pdf, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf, Certidão PJe.pdf, certidao positiva (1).pdf, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.pdf, CNH JOSEMAR.pdf, Consulta Regularidade do Empregador.pdf, Edital PE 90039-2025.pdf, Anexo I - Termo de Referência.pdf, ANEXO_A_-_Termo_de_Referencia_assinado (Memoria de Calculo).pdf, Anexo III - Contrato de Receita.pdf, Anexo IV - Modelo de declaração de ciência das condições do serviço.pdf, Anexo V - Modelo do Termo de vistoria técnica.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Para inclusão de documentação na ordem cronológica..

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt
Agente da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Certidão Nº 8-DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 17 de setembro de 2025.

Assunto: Certidão de republicação

Certifico, para os devidos fins, que o **Pregão Eletrônico nº 90036/2024**, publicado no Diário Oficial da União, em **18 de julho de 2025**, foi **REVOGADO** em decorrência da **decisão de recurso interposto pela empresa Nascelio Barbosa Alves**, o qual foi **julgado procedente** pelo Pregoeiro, com a **anuência e autorização do Ordenador de Despesas**, nos termos do art. 71, inciso VI, c/c art. 90, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Certifico, ainda, que em atendimento à decisão e observando-se os princípios da legalidade, publicidade e economicidade, procedeu-se à **REPÚBLICAÇÃO** do certame, que passa a tramitar sob o número **Pregão Eletrônico nº 90039/2025**, preservando-se as condições ajustadas e as alterações necessárias para o pleno atendimento do interesse público.

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt
Agente da Contratação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO**, em 17/09/2025, às 15:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: fxK0-mL71-D/9c-l/+8

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL 90039/2025

CONTRATANTE (UASG)
(160225)

OBJETO

Contratação de empresa para exploração econômica através de cessão de uso, a título oneroso, para o exercício de atividade de apoio de fotografia e filmagem situada nas dependências do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 8.600,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por grupo de itens

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO..... 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS..... 4

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....4

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....6

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....6

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....8

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10

8. DA FASE DE JULGAMENTO..... 14

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO..... 18

10. DO TERMO DE CONTRATO.....20

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....21

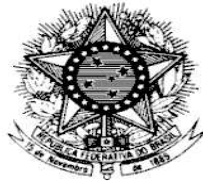
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA..... 21

13. DOS RECURSOS..... 22

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....23

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....25

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 90039/2025
(Processo Administrativo nº 64361.011390/2024-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Base Administrativa do Curado, por meio do(a) Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Professor Luiz Freire, 198, bairro Curado, na cidade de Recife/PE, CEP 50740-437, realizará licitação, na modalidade Pregão Tradicional, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por grupo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para exploração econômica através de cessão de uso, a título oneroso, para o exercício de atividade de apoio de Fotografia e Filmagem, situada nas dependências do aquartelamento do 14º Batalhão de Infantaria, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único grupo por critério de julgamento o menor preço do grupo de serviços, visando a necessidade de garantir a melhor proposta de serviço ao público militar. Conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Grupo 1						
Item	Descrição	Catser	Un Medida	Valor Un	Quantidade	Valor Total
1	Serviço Fotográfico Foto 3x4 – (9 unidades)	6050	UNIDADE	R\$ 25,00	200	R\$ 5.000,00
2	Serviço Fotográfico Foto 15x21 (1 unidade)	6050	UNIDADE	R\$ 12,00	300	R\$ 3.600,00
Total						R\$ 8.600,00

1.3. O grupo será composto pela Cesta Básica de Serviços Mínimos conforme apêndice ao Termo de Referência e Memória de Cálculo, que deverão estar disponíveis diariamente para o serviço de fotografia e filmagem. O vencedor do grupo, após analisado a proposta e documentação de habilitação, adjudicação e homologação será convocado para assinar o contrato de cessão de uso de imóvel com o valor fixo de R\$ 331,17 já incluso energia, água/esgoto.

1.4. Ressalte-se que, por se tratar de um processo de contratação em que haverá obtenção de receita, o valor registrado como lance no momento do pregão servirá:

1.4.1. para definição do vencedor do certame; e

1.4.2. registrar os valores máximos a serem praticados dos itens do Cesta Básica de Serviços Mínimos, que deverão ser ofertados diariamente no serviço de fotografia e filmagem. Portanto não haverá emissão de empenho sobre os itens.

1.5. A cessão em questão trata-se de parcela do imóvel 07-0133, medindo 12,65 m² (doze metros sessenta e cinco metro quadrado), no aquartelamento do 14º Batalhão de Infantaria, situada na Av. General Manoel Rabelo, 1950, Bairro Socorro, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP: 50190 355.

1.6. O licitante vencedor obriga-se o pagamento do valor mensal ao cedente referente a contraprestação pecuniária mensal de R\$ 331,17, dos quais R\$ 303,20 refere-se ao valor da locação mensal do espaço físico pelo cessionário e R\$ 27,97 refere-se ao valor do consumo mensal com energia elétrica e água/esgoto, conforme laudo de avaliação nº 010/2024-SPIMA6 cabendo ainda ao cessionário arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: tributos; custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. *Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3 sociedades cooperativas;

2.8.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.11 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.8.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.5 e 2.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.5 e 2.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário e total dos itens ;*

5.1.2 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de estabelecida no Termo de Referência.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0, 01 (um centavo de real) para os itens até 10,00 (dez) reais; 0, 05 (cinco centavos de real) para os itens**

entre o intervalo de 10,00 (dez) reais até 100,00 (cem) reais; 0,50 (cinquenta centavos de real) para os itens entre o intervalo de 100,01 (cem reais e um centavo) até 1000,00 (mil) reais; e 1,00 (um real) para os itens acima de 1.000,00 (mil reais). .

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2 empresas brasileiras;

6.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.5 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.9.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia nas instalações do local de execução dos serviços (14º Batalhão de Infantaria Motorizada), acompanhado por servidor designado para esse fim terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através por telefone: (81) 2129-6637 ou email: licitacao.basecurado2@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes., de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.9.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2.** O adjudicatário terá o prazo de **10** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **20 (vinte)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4.** Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço, Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, na Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 11:30 horas de segunda a quinta e das 08:30 horas às 11:00 horas nas sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao.basecurado2@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.baadmcurado.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h, de segunda à quinta; e das 08:00h às 11:00h, na sexta, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 13.11.2 Anexo II – Memória de Cálculo;
- 13.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- 13.11.4 Anexo IV – Modelo do Termo de vistoria técnica;
- 13.11.5 Anexo V – Modelo de Declaração de ciência das condições do serviço;
- 13.11.6 Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

Recife-PE, data na assinatura digital.

MARIO GUSTAVO KNAUF - CEL
Ordenador de Despesas Base Administrativa do Curado

Termo de Referência 145/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
145/2025	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO	16/07/2025 15:28 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Permissão de uso de bens públicos		64361.011390/2024-11

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para exploração econômica através de cessão de uso, a título oneroso, de uma área total de 12,65 m² situada nas dependências do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizada na Av. General Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes- PE, 54160-350, para atividades de apoio para serviços de fotografia, **CONFORME ANEXO A** a este Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de atividade de apoio para serviços de Fotografia.
- 1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no **ANEXO A** a este Termo de Referência.
- 1.4 O prazo de vigência inicial do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos previsto no art 110 da lei 14133 para geração de receita.
- 1.5 **A cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo**, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização, conforme, inciso VI, art. 13 do Decreto nº 3.725, de 2001.
- 1.6 Cabe ressaltar que será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO** para os **serviços mínimos desejáveis** por esta organização militar, cujo valor de referência está previsto no **ANEXO A deste Termo de Referência**. Ainda, o licitante vencedor **pagará** um valor mensal **para cessão de uso de R\$ 331,17** (já considerado o valor de energia elétrica, água e esgoto), **mediante GRU**, conforme Laudo de Avaliação nº 10 de 2024 do SPIMA6 - 1º Grupamento de Engenharia, apenso a este processo. **A opção por tal modalidade visa garantir uma elevada competição entre os licitantes.**
- 1.7 O Público militar que será potencial utilizador do espaço fotográfico, levando em consideração apenas 50% do efetivo, de acordo com o Laudo de Avaliação nº 10 de 2024 do SPIMA6 - 1º Grupamento de Engenharia, apenso a este processo é de 379 militares.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, por se tratar de obtenção de receita.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2 O licitante vencedor prestará o serviço de apoio de foto e filmagem, em local determinado pela administração, o qual se trata de sala medindo área total de 12,65 m², localizada no 14º Batalhão de Infantaria Motorizado. O licitante vencedor pagará um valor mensal para cessão de uso de R\$ 331,17 (já considerado o valor de energia elétrica, água e esgoto), mediante GRU, conforme Laudo de Avaliação nº 10 de 2024 do SPIMA6 - 1º Grupamento de Engenharia, apenso a este processo.

5.1.3 O licitante vencedor realizará as fotos dos militares interessados e farão a sua respectiva venda aos mesmo, sendo a forma de pagamento (dinheiro, crédito/débito ou pix) acordado entre os mesmo, pelos valores registrados na ata proveniente deste certame, valor este oriundo do lance oferecido pelo licitante na fase de disputa deste certame.

5.1.4 A atividade de apoio de fotos será de uso exclusivo dos militares do 14º BIMtz.

5.1.5 O licitante vencedor deverá manter aberto o espaço fotográfico de segunda à quinta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

5.1.6 Os uniformes dos funcionários deverão respeitar as normas do Exército Brasileiro;

5.1.7 Não poderá o licitante vencedor realizar refeições no setor de abastecimento da organização militar.

5.1.8 Os funcionários devem possuir mão de obra especializada para atendimento ao público;

5.1.9 Não prejudicar as benfeitorias ou características do imóvel cedido;

5.1.10 O licitante vencedor será responsável pela manutenção do espaço destinado a atividade de apoio, sendo responsável pela reposição de suprimentos e peças destinadas a prestação da atividade de apoio de fotos e filmagens, como também será responsável inteiramente pelas despesas relativas a manutenção, limpeza e conservação do local, promovendo ações de limpeza, pintura, reparo de estruturas hidro-sanitárias e elétrica do local. MANTENDO sempre o local em boas condições de uso e convívio social.

5.1.11 Fazer uso racional de energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo; e

5.1.12 O licitante vencedor para realizar qualquer tipo de reforma ou adaptações estruturais no local descrito no item 5.1.1 deverá solicitar autorização de forma escrita, através de ofício, com a devida justificativa, ao comandante do 14º BIMtz. O ofício será entregue ao fiscal de contrato que seguirá os trâmites necessários, para que seja emitida a AUTORIZAÇÃO ou REPROVAÇÃO.

5.1.13 Caso haja a AUTORIZAÇÃO solicitada no item 5.1.7, a autoridade competente o fará por escrito, na qual discriminará qual benfeitoria poderá ser realizada e de que maneira será realizada, ficando o fiscal de contrato responsável pelo fiel cumprimento do que foi autorizada pela autoridade competente.

5.1.14 As benfeitorias solicitadas pelo licitante vencedor e autorizadas pela autoridade competente, sempre será realizada sobre total expensas do licitante vencedor, independente de indenização, sendo, portanto, a benfeitoria, irreversivelmente, incorporada ao bem público da instituição

5.1.15 O licitante vencedor deverá, por ocasião da ocupação da sala, entregar listagem do material que utilizará para prestação da atividade de apoio de foto e filmagem. O fiscal de contrato deverá conferir todo material e atestar a lista, a qual deverá ser encaminhada ao Fiscal Administrativo desta Organização Militar. Qualquer alteração na listagem inicial deverá ser informada pelo licitante vencedor.

5.1.16 O licitante vencedor deverá manter fechada a sala fora do seu horário de funcionamento, com todos os aparelhos eletroeletrônicos desligados e fora da tomada, responsabilizando-se por quaisquer danos ou percas caso não cumpra o determinado neste item.

5.1.17 O licitante vencedor não poderá fazer uso da sala para qualquer outro tipo de finalidade que não seja para prestação de serviço de apoio de foto e filmagem.

5.1.18 O licitante deverá manter suas obrigações trabalhistas e previdenciárias em dia.

5.1.19 O licitante vencedor deverá vestir-se a rigor, não podendo adentrar o batalhão, nem realizar sua atividade de sandália, bermuda ou camisa regata, como também, deverá cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores todas as determinações relativas a segurança do aquartelamento e do pessoal

5.1.20 É de responsabilidade do licitante vencedor a contratação de colaboradores, contanto que, uma vez contratado, deverá manter com o mesmo vínculo empregatício de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis Trabalhistas e demais decretos e leis que a venham modificar.

5.1.21 Não haverá nenhum vínculo entre o colaborador do licitante vencedor e a organização militar

5.1.22 O serviço de apoio de foto deverá começar a ser executado até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato.

5.1.23 O licitante vencedor, ainda, obriga-se:

5.1.23.1 manter as instalações em perfeito estado de conservação;

5.1.23.2 arcar com o pagamento de taxas e ônus fiscais eventualmente aplicáveis ao imóvel cedido;

5.1.23.3 cumprir com as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade a que se propõe, eximindo o Comando do Exército de quaisquer dessas responsabilidades;

5.1.23.4 apresentar registro de todos os órgãos a que estiver obrigado por força de sua atividade;

5.1.23.5 submeter-se à fiscalização do cedente, das autoridades fiscais, sanitárias, tributárias e previdenciárias;

5.1.23.6 não usar o nome do Comando do Exército para aquisição de mercadorias ou bens, assim como para contratar serviços; e

5.1.23.7 cumprir as disposições dos regulamentos militares em área sob administração da OM cedente.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.1.1 Conforme preconizado pelo Art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, a CESSIONÁRIA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:

6.1.2 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Nr 48.138, de 8 de outubro de 2003;

6.1.4 Observar a Resolução CONAMA Nr 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.1.6 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.7 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE Nr 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto Nr 5.940, de 25 de outubro de 2006;

6.1.8 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

6.1.9 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA Nr 257, de 30 de junho de 1999.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30.

7.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.1 A vistoria ocorrerá na sala destinada para a atividade de apoio de fotografia do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na Av. Gen Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP 54.160-350.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 A Sala de Fotografia funcionará nos dias de expediente desta Organização Militar (OM), sendo que estes, poderão ocorrer às sextas-feiras à tarde e aos sábados, com autorização expressa da Cedente.

8.1.2 O horário de atendimento do estabelecimento deverá ser ajustado de acordo com o horário de expediente da OM, de 07:00 horas às 16:00 horas, de segunda a quinta-feira e de 07:00 horas às 12:00 horas nas sextas-feiras;

8.1.3 A critério da CEDENTE, os horários de atendimento da barbearia poderão ser alterados, com prévio aviso à CESSIONÁRIA;

8.1.4 A CEDENTE não pagará nenhuma importância à Cessionária, como forma de remuneração pelos serviços prestados;

8.1.5 A CEDENTE não se responsabilizará por quaisquer débitos eventualmente assumidos pelos usuários da sala de fotografia;

8.1.6 O cumprimento das obrigações estipuladas no contrato será fiscalizado por servidor (fiscal de contrato) designado pela CEDENTE;

8.1.7 Os empregados, sócios ou dirigentes da empresa CESSIONÁRIA, bem como os seus veículos deverão estar devidamente cadastrados e portar o selo respectivo, o qual será fornecido pela Administração;

8.1.8 O acesso dos empregados, sócios ou dirigentes e fornecedores ao estabelecimento, somente será permitido durante o horário de expediente;

8.1.9 A licitante vencedora não deverá comercializar nenhum material diferente do serviço de fotografia;

8.1.10 Caberá exclusivamente ao cessionário a utilização dos mecanismos legais de cobrança a fim de exigir eventuais créditos oriundos da prestação de serviços executados e, eventualmente, não quitados, pelos seus clientes, eximindo-se esta OM cedente quanto ao ônus de exigir de seus integrantes o adimplemento das obrigações contraídas e não honradas tempestivamente;

8.1.11 Durante a execução do serviço, o cessionário e seus funcionários, se houver, deverá(ão) vestir-se adequadamente, utilizando uniformes ou trajes civis em conformidade com as normas estipuladas por esta OM;

8.1.12 O CESSIONÁRIO se responsabilizará pelos serviços de limpeza da sala e de toda a área a ser cedida, bem como da perfeita higienização dos materiais utilizados;

8.1.13 Disponibilizar profissionais, atendentes/ funcionários, em quantidade suficiente para atender a demanda, de modo a não provocar o acúmulo excessivo de clientes em espera; e

8.1.14 Durante a execução dos serviços, praticar preços registrados em ata oriunda deste processo licitatório, o que deverá ser fiscalizado pelo FISCAL do contrato designado pela CEDENTE.

8.2 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do Termo de Contrato, na forma que segue:

8.2.1 A empresa vencedora da licitação receberá as instalações mediante Termo de Cessão de Uso para exercício de atividade de apoio, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas e assinado o termo de recebimento;

8.2.2 O prazo para início das atividades do estabelecimento não poderá exceder 7 (sete) dias, contados a partir da entrega do local à CESSIONÁRIA.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONA

9.1. O público militar que será potencial utilizador do espaço fotográfico, levando em consideração apenas 50% do efetivo, de acordo com o Laudo de Avaliação nº 10 de 2024 do SPIMA6 - 1º Grupamento de Engenharia, apenso a este processo é de, aproximadamente, **379 militares**.

9.2 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a CESSIONÁRIA e/ou seus empregados com o 14º BI Mtz, ficando, ainda, por conta da CESSIONÁRIA as despesas com taxas, aluguel de máquinas, telefone, internet, tributos e demais dívidas decorrentes da utilização do espaço ou da realização da atividade e serviços;

9.3 A conservação e manutenção do bem imóvel ficarão por conta da CESSIONÁRIA, resguardada a ciência e fiscalização da administração do 14º BI Mtz na execução dos serviços;

9.4 A CESSIONÁRIA responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, aos servidores e aos usuários do 14º BI Mtz, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados;

9.5 O serviço de captura fotográfica será prestado de acordo com a demanda do batalhão, sendo fixado na ata de registro de preço o valor que o pacote de fotos geradas será fornecido. Sendo assim, a estimativa das quantidades a serem contratadas é unitária, pois a finalidade do pregão trata-se da seleção de forma imparcial do fornecedor do serviço, pelo menor preço, para fornecimento do serviço de acordo com a demanda.

9.6 Em relação a cessão de uso onerosa do espaço, será cobrado um valor mensal conforme levantado pelo LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 10_2024 - SPIMA6.

9.7 A renda do prestador de serviço será composta pela quantidade de pacote de fotos que ele for solicitado a realizar a captura.

9.8 A CESSIONÁRIA compromete-se ainda a:

9.8.1 Assegurar o acesso ao espaço objeto desta licitação aos militares do 14º BI Mtz, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização;

9.8.2 Não deixar expostos no local objetos que comprometam a boa aparência do lugar;

9.8.3 Não afixar, e não permitir que sejam afixados, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas do espaço da cessão de uso.

9.9 A utilização do espaço fotográfico, por parte dos militares do 14º BI Mtz será de caráter optativo e voluntário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.4.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.4.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.4.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.4.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.8 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.9 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 104º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da Barbearia;

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis

11.23 Servir-se do bem cedido apenas para o uso estabelecido, conservá-lo e mantê-lo nas melhores condições de uso;

11.24 Pagar pontualmente a renda estipulada nos prazos ajustados;

11.25 Arcar com o pagamento de taxas e ônus fiscais eventualmente aplicáveis ao imóvel cedido, ou a seus frutos, e cumprir todas as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade a que se propõe, eximindo o Comando do Exército de quaisquer dessas responsabilidades;

11.26 Restituir o bem cedido, findo o contrato, no estado em que o recebeu, salvo deteriorações naturais decorrentes do uso regular;

11.27 Não criar qualquer ônus para o Comando do Exército ou para a União Federal;

11.28 Não criar gravames sobre o imóvel e não oferecê-lo em garantia de ônus pessoais ou qualquer outra espécie de ônus;

11.29 Não prejudicar as benfeitorias ou características do imóvel cedido;

11.30 Não subcontratar o imóvel.

11.31 O licitante vencedor, ainda, obriga-se:

11.31.1 manter as instalações em perfeito estado de conservação;

11.31.2 arcar com o pagamento de taxas e ônus fiscais eventualmente aplicáveis ao imóvel cedido;

11.31.3 cumprir com as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade a que se propõe, eximindo o Comando do Exército de quaisquer dessas responsabilidades;

11.31.4 apresentar registro de todos os órgãos a que estiver obrigado por força de sua atividade;

11.31.5 submeter-se à fiscalização do cedente, das autoridades fiscais, sanitárias, tributárias e previdenciárias;

11.31.6 não usar o nome do Comando do Exército para aquisição de mercadorias ou bens, assim como para contratar serviços; e

5.1.23.7 cumprir as disposições dos regulamentos militares em área sob administração da OM cedente.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.2 Para a cesta mínima de serviços de fotografia os preços serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA.

12.3 Para o valor mensal pago pela Cessão de Uso o valor será reajustado, respeitada a contagem da anualidade e o índice IGP-M. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no capítulo VII da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 155 da Lei nº Lei nº 14.133 de 2021.

14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.13.1 Verificar, mensalmente, se os valores cobrados pela CESSIONÁRIA são compatíveis com os valores registrados na ATA de Registro de Preço oriunda do processo licitatório regido por este Termo de Referência.

14.13.2 Informar ao Fiscal Administrativo do 14º BI Mtz quaisquer irregularidades encontradas ao longo da vigência do contrato;

14.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato de Cessão e da entrega, pela CONTRATADA, de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

15.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

15.4 A critério da CEDENTE, os horários de atendimento do espaço fotográfico poderão ser alterados, com prévio aviso à CESSIONÁRIA.

16. DO PAGAMENTO

16.1 No caso do pagamento mensal referente a CESSÃO DE USO, nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a ADMINISTRAÇÃO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CESSIONÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{(6 / 100)}$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = 365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16.2 Pela utilização do imóvel, a CESSIONÁRIA deverá realizar o pagamento como fins de contraprestação pecuniária.

16.3 A retribuição mensal devida pelo uso do indicado espaço físico corresponderá ao valor definido pelo Laudo de Avaliação Técnica realizado pelo 1º GPT E, sendo este valor a ser pago durante o prazo contratual de 12 (doze) meses.

16.4 O valor da indicada retribuição pecuniária será atualizado, anualmente, a partir do decurso dos 12 (doze) primeiros meses de sua vigência, pela variação apurada do IGP-M ou qualquer outro índice que oficialmente venha substituí-lo, no período considerado.

16.5 O pagamento mensal referente à cessão de uso do espaço físico e o reembolso mensal referente às despesas com energia elétrica devem ser efetuados pela Contratada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de competência, mediante recolhimento à conta única do Tesouro Nacional, por intermédio de GRU – Guia de Recolhimento da União a ser emitida pelo Fiscal de Contrato.

16.5.1 Caso o último dia para realização dos pagamentos da retribuição pelo uso do imóvel seja em data sem expediente bancário, o pagamento deverá ser realizado pela CESSIONÁRIA no primeiro dia útil seguinte.

16.5.2 A Contratada deverá encaminhar o comprovante de recolhimento ao Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após expirada a data limite para pagamento.

16.5.3 No valor a ser pago pela Contratada estão inclusas as despesas com água e energia elétrica, as quais foram calculadas e encontram-se demonstradas no Laudo de Avaliação do 1º Grupamento de Engenharia.

16.6 Caberá ao prestador de serviços do espaço fotográfico, a limpeza e conservação da área cedida, conforme consta neste Termo, motivo pelo qual não foram objeto de rateio tais despesas.

16.7 Será rescindido o contrato caso o cessionário apresente inadimplemento de 3 (três) meses consecutivos da parcela mensal.

16.8 O Fiscal de Contrato deverá notificar o cessionário, registrando no livro de acompanhamento e publicando em Boletim Interno as notificações.

16.9 Para a cesta mínima de serviços de fotografia os preços serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA.

17. DO REAJUSTE

17.1 Para o valor mensal referente a Cessão de Uso, o preço consignado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano contado a partir da data da sua assinatura, pela variação apurada do IGP-M ou qualquer outro índice que oficialmente venha substituí-lo, no período considerado.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

17.6 A cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização, conforme, inciso VI, art. 13 do Decreto nº 3.725, de 2001.

17.7 Para a cesta mínima de serviços de fotografia os preços serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1 A garantia não será obrigatória pois o contrato não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

19.2.1.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.1.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.1.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.1.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.1.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.1.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

19.4 As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.6 A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. conforme art. 158 da Lei 14.133 de 2021.

19.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no Edital.

20.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1 Valor máximo aceitável para o pacote básico de fotos são os descritos no **ANEXO A** a este Termo de Referência.

20.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo.

20.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIA

21.1 O valor de referência será de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) para o item 1 e R\$ 12,00 (doze reais) para o item 2, sendo assim, de **R\$ 37,00 (trinta e sete) para GRUPO 1**, obtidos através de cotação de preço, apensa ao processo, **sendo que tal valor serve de referência para obtenção do valor máximo aceitável para os serviços de apoio básicos.**

21.2 O valor de referência da cessão de uso será de **R\$ 3.974,04 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) anuais**, correspondentes a **R\$ 331,17 (trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos) mensais.**

21.2.1 O valor de referência da cessão de uso foi obtido a partir do Laudo de Avaliação do 1º Grupamento de Engenharia, apensa ao processo.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 Não haverá para o 14º BI Mtz, despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão Eletrônico, uma vez que trata-se de Cessão de Uso de fração de bem público, a título oneroso para prestação de serviços de apoio, de natureza comum (Espaço Fotográfico).

23. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

23.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATADA, na condição de agente de tratamento de dados, obriga-se a:

I – Tratar os dados pessoais eventualmente coletados, utilizados ou armazenados no âmbito da execução contratual de forma compatível com as finalidades autorizadas pela Administração Pública, observando os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança, prevenção e responsabilização;

II – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III – Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer incidente de segurança que comprometa os dados pessoais sob sua responsabilidade;

IV – Não compartilhar, transferir ou divulgar os dados pessoais obtidos, salvo por obrigação legal ou expressa autorização da Administração;

V – Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano ou prejuízo causado em decorrência de descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e na legislação aplicável.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar, além das sanções administrativas cabíveis, a rescisão contratual por inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 15:28:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 8.1_-_ANEXO_A_-_Termo_de_Referenciaassinado.pdf (127.47 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/ 1772)
REGIMENTO GUARARAPES

ANEXO A – Termo de Referência
(Processo Administrativo nº 64361.011390/2024-11)

Objeto: Contratação de empresa para exploração econômica através de cessão de uso, a título oneroso, de uma área total de 12,65 m² situada nas dependências do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizada na Av. General Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE, 54160-350, para atividades de apoio para serviços de fotografia. A tabela de serviços mínimos que será levada em consideração para escolha do licitante vencedor, através do **MENOR PREÇO POR GRUPO** ofertado a partir do valor de referência que segue abaixo:

GRUPO 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATSER	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	REQ MÍNIMA	REQ MÁXIMA	VALOR TOTAL
1	Serviço Fotográfico – Foto 3x4 – (9 unidades)	6050	UNIDADE	R\$ 25,00	1	200	R\$ 5.000,00
2	Serviço Fotográfico – Foto 15x21 (1 unidade)	6050	UNIDADE	R\$ 12,00	1	300	R\$ 3.600,00
Valor Total							R\$ 8.600,00

1.1 O valor de referência do grupo de serviços servirão de base para os licitantes interessados oferecerem seus lances. O licitante vencedor será aquele que oferecer o **MENOR PREÇO PELO GRUPO**.

1.2 Vale ressaltar que as quantidades de Requisição Máxima e Mínima são apenas para referenciar o valor unitário do pacote de fotos, uma vez que **não é possível estimar** a quantidade precisa da solicitação dos serviços, uma vez que ele será solicitado voluntariamente pelos militares que o desejarem durante a vigência contratual. O 1º Grupamento de Engenharia cotou, através de contratos anteriores, como também, através de pesquisa de campo, que a estimativa de solicitações do serviço de fotografia é por aproximadamente 50% do efetivo da OM (**aprox. 379 militares**).

1.3 O licitante vencedor prestará o serviço pelo valor ofertado na sua proposta e **pagará mensalmente** o valor destinado a Cessão de Uso onerosa de imóvel da União definido pelo Laudo de Avaliação nº 10 do 1º Grupamento de Engenharia, apenso ao processo.

PEDRO HENRIQUE MARQUES CARDOSO – 2º Ten
Membro da Comissão de Contratação

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA**

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”**

(Processo Administrativo nº **64361.011390/2024-11**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A União, por intermédio da **Base Administrativa do Curado**, localizada na Av. Prof. Luís Freire, 198, Várzea, Recife-PE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº, de, publicada no DOU de nº, de, inscrito no CPF sob o nº portador da Cédula de Identidade nº, doravante denominada CEDENTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **64361.011390/2024-11** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº 90039/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para exploração econômica através de cessão de uso, a título oneroso, para o exercício de atividade de apoio de fotografia e filmagem para atender as necessidades dos militares do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Memória de Cálculo.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo 1						
Item	Descrição	Catser	Un Medida	Valor Un	Qtd	Valor Total
Conforme CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, subitem 5.2 deste contrato						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **doze meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 110 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
- 2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **331,17** dos quais **R\$ 303,20** refere-se ao valor da locação mensal do espaço físico pelo cessionário e **R\$ 27,97** refere-se ao valor do consumo mensal com energia elétrica e água/esgoto, cabendo ainda ao cessionário arcar com todas as despesas decorrentes da

execução dos serviços, tais como: tributos; custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos, perfazendo o valor total anual de R\$ 3.974,04.

5.2. O contratado deverá cumprir o atendimento dos valores dos serviços ofertados na licitação conforme tabela abaixo:

Grupo 1						
Item	Descrição	Catser	Unidade Fornecimento	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Serviço Fotográfico – Foto 3x4 – (9 unidades)	6050	UNIDADE		200	
2	Serviço Fotográfico – Foto 15x21 (1 unidade)	6050	UNIDADE		300	
Total						R\$ 0,00

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 dias*;
- 8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.11.3. Das indenizações e multas.
- 13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Pernambuco*, Seção Judiciária de *Recife* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife-PE, data na assinatura eletrônica.

MARIO GUSTAVO **KNAUF** – CEL

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025
Processo Administrativo nº 64361.011390/2024-11

1. Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão nº 90039/2025 da B Adm Curado, que eu,, portador (a) do RG nº e do CPF nº, Representante legal da empresa, CNPJ, para fins de composição do referido processo administrativo, que tenho plena ciência das condições existentes no espaço de exploração de atividades de apoio de fotografia e filmagem nas dependências do 14º Bi Mtz, a que se refere o Pregão nº 90039/2025 da UGG Base Administrativa do Curado, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório, declarando ainda, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, abrindo mão da vistoria “in loco” nos termos do Acórdão nº 1.174/2008 – Plenário do TCU.

2. O signatário consente que seu nome e o número de seu documento de identificação constem dos autos do processo de contratação e tem ciência de que esse processo é público.

Recife-PE, de de 2025.

Nome Completo – Posto/Graduação
(Militar que acompanhou o Representante na vistoria)

Nome Completo
RG / CPF
Representante comercial da Empresa

**PARA LICITANTE QUE OPTAR EM NÃO REALIZAR A VISTORIA
ESSE TERMO SERÁ PREENCHIDO PELO PRÓPRIO LICITANTE**

ANEXO III - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025
Processo Administrativo nº 64361.011390/2024-11

1. Certifico que a empresa _____ por seu representante legal, abaixo assinado, inscrita no CNPJ sob nº _____, realizou vistoria no espaço de exploração de atividades de apoio de Fotografia e filmagem nas dependências do 14º Bi Mtz, tendo realizado ampla vistoria nas instalações a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90039/2025 da UGG Base Administrativa do Curado, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo licitatório, declarando ainda, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.
2. O signatário consente que seu nome e o número de seu documento de identificação constem dos autos do processo de contratação e tem ciência de que esse processo é público.

Recife-PE, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo – Posto/Graduação
(Militar que acompanhou o Representante na vistoria)

Nome Completo
RG / CPF
Representante comercial da Empresa

PARA LICITANTE QUE OPTAR EM REALIZAR A VISTORIA ESSE TERMO SERÁ PREENCHIDO PELO SERVIDOR DO ÓRGÃO E IMPRESSO NO ATO DA VISTORIA.

ANEXO VI**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**(A EMPRESA PODE USAR UM MODELO PRÓPRIO DESDE QUE CONTENHA
AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS À PROPOSTA)**

Papel Timbrado da Empresa

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA
Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail
CNPJ: _____

PROPOSTA DE PREÇOS**PE TRADICIONAL Nº 90039/2025**

Processo Administrativo nº 64361.011390/2024-11

Objeto: Contratação de empresa para exploração econômica através de cessão de uso, a título oneroso, para o exercício de atividade de apoio de fotografia e filmagem para atender as necessidades dos militares do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital.

A empresa _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

GRUPO 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATSER	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	REQ MÍNIMA	REQ MÁXIMA	VALOR TOTAL
1	Serviço Fotográfico – Foto 3x4 – (9 unidades)	6050	UNIDADE	R\$ 25,00	1	200	R\$ 5.000,00
2	Serviço Fotográfico – Foto 15x21 (1 unidade)	6050	UNIDADE	R\$ 12,00	1	300	R\$ 3.600,00
Valor Total							R\$ 8.600,00

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).

- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.

- Representante da empresa: _____

- RG: _____

- CPF: _____

- Telefone: _____

- E-Mail: _____

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

_____(Local-UF)_____, ____ de _____ de 2025.

Nome Completo do Representante Legal da Empresa
Identidade / CPF

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa Josemar Miguel da Silva
Av Jornalista Costa Porto
CNPJ: 13.322.653/0001-39
EMAIL: josemarmiguel2019@gmail.com
Tel: 81 98252-1258

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico N° 90039/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Objeto: Contratação de empresa para exploração econômica através de cessão de uso, a título oneroso, para o exercício de atividade de apoio de fotografia e filmagem para atender as necessidades dos militares do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital.

A empresa Josemar Miguel da Silva (Fotos), CNPJ nº 13.322.653/0001-39, sediada na Avenida Jornalista Costa Porto Nr 1000A, Bairro: Cohab Ibura, Recife-PE, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

GRUPO 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATSE R	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	REQ MÍNIMA	REQ MÁXIMA	VALOR TOTAL
1	Serviço Fotográfico – Foto 3x4 – (9 unidades)	6050	UNIDADE	R\$ 24,00	1	200	R\$ 4.800,00
2	Serviço Fotográfico – Foto 15x21 (1 unidade)	6050	UNIDADE	R\$ 12,00	1	300	R\$ 3.600,00
Valor Total							R\$ 8.400,00

- Validade da Proposta de preços: 11 de setembro de 2026 (não inferior a 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Representante da empresa: Josemar Miguel da Silva
- RG: [REDACTED] PE
- CPF: [REDACTED]
- Telefone: [REDACTED]
- E-Mail: [REDACTED]
- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

Jaboatão dos Guararapes-PE, 11 de setembro de 2025.

Josemar Miguel da Silva

RG: [REDACTED] SSP PE

CPF: [REDACTED]

CNPJ: 13.322.653/0001-39



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.322.653/0001-39 DUNS®: 895436794
Razão Social: 13.322.653 JOSEMAR MIGUEL DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2025
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	28/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/09/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	13/10/2025

Emitido em: 11/09/2025 09:38

CPF: 092.XXX.XXX-90 Nome: KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO

Ass: _____

1 de 1

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OGMzNjk4YzBmYWZlZmQxZDRjN2U2ODRkYzBkODEzMTNhNWlxNDQzY2Y5MGU2MzMxYTQzNjg4YzkyNGI3M2UwZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.322.653/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2011
NOME EMPRESARIAL 13.322.653 JOSEMAR MIGUEL DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JORNALISTA COSTA PORTO	NÚMERO 1000A	COMPLEMENTO *****
CEP 51.340-227	BAIRRO/DISTRITO COHAB	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEMARMIGUEL2019@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 8252-1258	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2025 às 10:25:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2025 10:05:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **13.322.653 JOSEMAR MIGUEL DA SILVA**
CNPJ: **13.322.653/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO
RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOMES

JOSEMAR MIGUEL DA SILVA

CPF
349.570.654-20

KILMA LUCIENE GOMES

CPF
032.664.694-96

MATRÍCULA:

073478 01 55 2019 3 00012 251 0004201 87

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

JOSEMAR MIGUEL DA SILVA, CPF/MF nº 349.570.654-20, RG nº 2.410.378 SSP/PE emitido em 08/05/1992, nacionalidade Brasileira, profissão fotógrafo, divorciado, natural de Caruaru-PE, nascido no dia 11 de novembro de 1963, filho de SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA e ADÉLIA AURORA DA SILVA

KILMA LUCIENE GOMES, CPF/MF nº 032.664.694-96, RG nº 5.263.135 SDS/PE emitido em 29/10/2012, nacionalidade Brasileira, profissão autônoma, solteira, natural e registrada em Jaboatão dos Guararapes (1ª zona judiciária), PE, nascida no dia 27 de novembro de 1978, filha de FLAVIO JOSÉ GOMES e LUCIENE HELENA DA SILVA

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Quatorze de dezembro de dois mil e dezenove.

DIA
14

MÊS
12

ANO
2019

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

separação de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

Não consta alteração de nome.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Ato registrado no livro B AUX-12, às folhas 251, sob o nº 4201. Data do registro: 14 de dezembro de 2019. Data de celebração do Casamento Religioso com efeito civil: 14 de dezembro de 2019.

OBS:: Casamento Civil com efeito religioso realizado pela igreja Evangelica Assembleia de Deus Agua Viva do Monte, às 18:00h, perante o Pastor Francisco Valmir de Souza Silva.

Digitado por Rayane Oliveira da Silva

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Contraente 1:

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	2.410.378	08/05/1992	SSP/PE	

Contraente 2:

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	5.263.135	29/10/2012	SDS/PE	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

ATO GRATUITO de acordo com a Lei 6015/73
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital
Selo Digital Nº 0073478.BIV12201905.00047



Nome do Ofício
Cartório do 10º Distrito Judiciário
Oficial Registrador
Romildo Pacheco da Silveira
Município/UF: Recife/PE

Endereço: Rua Falcão de Lacerda, 328 - Tejoipio

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Recife, 17 de dezembro de 2019.

Gilda Hermínio
Romildo Pacheco da Silveira
Delegatário
Celoipe José Monteiro da Silveira
Substituto
Gilda Magalhães Hermínio
Escrivente Autorizada

acordo, 328, Tejoipio - Recife-PE
015 - Fone: (81) 3251.5130

ARPENBRASIL
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS
BA 007511816 BRP



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
142952667

Certidão Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome
13.322.653 JOSEMAR MIGUEL DA SILVA

2. CMC
442.580-4

3. Endereço
AV JORNALISTA COSTA PORTO,
BAIRRO Cohab Ibura de Cima, CEP 51340-227, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
13.322.653/0001-39

5. Atividade Econômica
7420-00-2 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS
7420-00-1 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva
* * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
028.1504.8835

10. Expedida em
Recife, 14 de AGOSTO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
08 de AGOSTO de 2025

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOSEMAR MIGUEL DA SILVA 34957065420
13.322.653/0001-39

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/09/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.T020.4A6G.07WC.8I4C.8WKW**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000008512820-04

Data de Emissão: 03/10/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 13.322.653/0001-39

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **31/12/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
COMPETÊNCIA 2024/02		VÁLID. ATÉ 10/02/2025		SITUAÇÃO ATIVO SEM ALVARÁ	
PRECATORIAL NÃO		DATA CADASTRAMENTO 11/03/2011			
OFFICINA 13.322.653/0001-39		INSCRIÇÃO MERCANTIL 442.580-4			
NATUREZA JUR. CAD. EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		NÚMERAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA 13.322.653 JOSEMAR MIGUEL DA SILVA			
E-MAIL JOSEMAR MIGUEL2019@GMAIL.COM		FONE 82521258			
TRIBUTOS TLF Isento 100.00% ISS MEI TRIBUTAÇÃO NORMAL		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO AV JORNALISTA COSTA PORTO Cohab Ibura de Cima 51340-227 RECIFE PERNAMBUCO			
MÁQUINAS MOTORES E APPLS ☐ MÁQUINA ☐ RUFEMASTE ☐ FURNO ☐ MOTOR		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AV JORNALISTA COSTA PORTO Cohab Ibura de Cima 51340-227 RECIFE PERNAMBUCO			
O CORRESPONDENTE DE ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA AP		ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS APP			
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000006111900-11

Data de Emissão: 10/06/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 13.322.653/0001-39

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/09/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2025.000009013117-07**

Data de Emissão: **01/08/2025**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **13.322.653 JOSEMAR MIGUEL DA SILVA**

Endereço: **AV JORNALISTA COSTA PORTO, 1000 A -**

Bairro: **COHAB**

Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0435516-45**

CNPJ: **13.322.653/0001-39**

CNAE Principal: **7420-0/01**

CEP: **54.340-227**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **29/10/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 13.322.653/0001-39

Certidão nº: 53508305/2025

Expedição: 11/09/2025, às 10:06:33

Validade: 10/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **13.322.653/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 11/09/2025 10h54min

Data de Validade: 11/10/2025

Nº da Certidão: 02387349/2025

Nº da Autenticidade: 9Z.57.WR.TL.CW

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade
deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: 13322653 JOSEMAR MIGUEL DA SILVA

CNPJ: 13.322.653/0001-39

Inscrição Estadual: 13.322.653/0001-39

Endereço Residencial:

Compl:

AV JORNALISTA COSTA PORTO, 1000A

Cidade: Recife/PE

Bairro: COHAB

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência de Execução Fiscal, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 13.322.653 JOSEMAR MIGUEL DA SILVA
CNPJ: 13.322.653/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:16 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **721B.F009.A890.9B06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSEMAR MIGUEL DA SILVA

CPF**CNPJ**

13.322.653/0001-39

Data de Abertura

01/03/2011

Nome Empresarial

13.322.653 JOSEMAR MIGUEL DA SILVA

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/03/2011

Endereço Comercial

CEP

51340-227

Logradouro

AVENIDA JORNALISTA COSTA PORTO

Número

1000A

Bairro

COHAB

Município

RECIFE

UF

PE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

01/03/2011

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal

Fotógrafo(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) aéreo independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2075297685



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
JOSEMAR MIGUEL DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2410378 SSP PE

CPF
349.570.654-20

DATA NASCIMENTO
11/11/1963

FILIAÇÃO
SEBASTIAO MIGUEL DA SILVA
ADELIA AURORA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01522845971

VALIDADE
15/01/2026

1ª HABILITAÇÃO
11/06/1982



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE

DATA EMISSÃO
21/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70411488914
PE100361145

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.322.653/0001-39
Razão Social: 13 322 653 JOSEMAR MIGUEL DA SILVA
Endereço: AV JORNALISTA COSTA PORTO 1000 A / COHAB / RECIFE / PE / 51340-227

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083002066315519813

Informação obtida em 11/09/2025 10:56:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	13.322.653/0001-39	DUNS®:	895436794
Razão Social:	13.322.653 JOSEMAR MIGUEL DA SILVA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	19/09/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	28/01/2026
Código de Controle:	39EDBF54098BF4C2		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	28/09/2025
Código de Controle:	2025083002066315519813		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	10/02/2026
Código de Controle:	470720262025		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.322.653/0001-39 DUNS®: 895436794
Razão Social: 13.322.653 JOSEMAR MIGUEL DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 2024.0000085128
Inscrição Municipal: 4425804

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/09/2025
Código de Controle: 2025.000006111900-11

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/10/2025
Código de Controle: 142852700



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 019/2025 - Processo 64361.011390/2024-11

Em 17/09/2025 às 15:50, faço anexar ao presente processo 64361.011390/2024-11, o(s) documento(s): 1. Edital PE 90039-2025.pdf, 2. Anexo I - Termo de Referência.pdf, 2.1 ANEXO_A_-_Termo_de_Referenciaassinado (Memoria de Calculo).pdf, 3. Anexo III - Contrato de Receita.pdf, 5 Anexo IV - Modelo de declaração de ciência das condições do serviço.pdf, 6. Anexo V - Modelo do Termo de vistoria técnica.pdf, 7. Anexo VI modelo de proposta de precos.pdf, Proposta de precos assinado.pdf, SICAF.pdf, CADIN.pdf, CARTÃO CNPJ.pdf, CERTIDÃO CONSOLIDADA TCU.pdf, CERTIDÃO DE CASAMENTO.pdf, CERTIDÃO DE DEBITOS FISCAIS.pdf, CERTIDÃO DE FALENÇIA E CONCORDATA.pdf, CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL.pdf, CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MUNICIPAL.pdf, CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.pdf, certidao negativa (1).pdf, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.pdf, Certidão PJe.pdf, certidao positiva (1).pdf, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.pdf, CNH JOSEMAR.pdf, Consulta Regularidade do Empregador.pdf, Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal.pdf, Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal EstadualDistrital e Municipal.pdf.

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt
Agente da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

Termo de Fechamento Nº 45-DivALC/B ADM CURADO

Recife, PE, 17 de setembro de 2025.

Assunto: Termo de encerramento

Nesta data, faço o encerramento do processo eletrônico referente o pregão eletrônico tradicional nº 90039/2025, tendo como o objeto a contratação de empresa para exploração econômica através de cessão de uso, a título oneroso, para o exercício de atividade de apoio de Fotografia e Filmagem, situada nas dependências do aquartelamento do 14º Batalhão de Infantaria Motorizada.

KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO - 3º Sgt
Agente da Contratação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO**, em 17/09/2025, às 15:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Mnlr-KX6g-aYFD-OiFE